



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213, nesta Cidade, e pelo Sr. Célio Aparecido Balasso, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n° 577362 SSP/MS, e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n° 529.137.831.04, a Sra. Elení Teixeira dos Santos Felipe, portadora da Cédula de Identidade n° 290942 SSP/MS, e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 356.433.311.87, a Sra. Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade n° 645479 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 529.115.601.59, o Sr. Alex Barbosa, portador da Cédula de Identidade n° 1029973 SSP/MS, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n° 944.805.831.49, a Sra. Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da Cédula de Identidade n° 1029978 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 848.601.111.68, na qualidade de Fiscais do Contrato, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**, situada na Rua Tamoios, n.º 195, Jardim Santa Maria, na cidade de Itaporã/MS, inscrita no CNPJ sob n° 29.011.378/0001-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Bianchi, residente e domiciliado na Rua Cananea, n.º 25, bairro COHAFABA III PLANO, CEP. 79.826-282, na cidade de Dourados/MS, portador da CI sob n.º 294572 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 357.135.001-44, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de pneus, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 6.199,36	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUND.
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0071	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 9.996,24	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL.
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0090	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 9.996,24	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG. ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BASICA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - Jateí/MS
CEP 79.720-000 - FONE /FAX (67) 3465-1133 – e-mail – semad@jatei.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

0182	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.02.000	FONTE
R\$ 93.288,48	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00214	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 4.387,16	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00271	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 10.747,64	

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos objetos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 004/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos objetos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os objetos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os objetos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de objetos de má qualidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos objetos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos objetos sempre que requisitado;
- n) data de validade dos objetos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a entrega dos objetos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-000 - FONE /FAX (67) 3465-1133 – e-mail – semad@jatei.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 09 de março de 2021.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal


VANDERLEI BIANCHI - ME
Ass. **Vanderlei Bianchi**
C.N.P.J. n° 29.011.378/0001-72

Fiscais do contrato:


Célio Aparecido Balasso


Eleni Teixeira dos Santos Felipe


Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos


Alex Barbosa


Telma Cristina Barbosa Gandine

Testemunhas:


Francisco Edson de Souza


Simone Cabral da Silva Medeiros





RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Pregao Presencial**

Número / Ano: **4 / 2021**

2056 VANDERLEI BIANCHI - ME

29.011.378/0001-72

1 LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
15075	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	TORNEL	8,00	280,0000	2.240,00
15278	PNEU 185/65 R15	UNIDADE	ONYX	24,00	367,0000	8.808,00
15282	PNEU 195/55 R15	UNIDADE	ONYX	4,00	359,0000	1.436,00
15286	PNEU 900/20	UNIDADE	WESTLAKE	7,00	1.288,0000	9.016,00

TOTAL DO VENCEDOR

21.500,00

Jateí - MS, quinta-feira, 4 de março de 2021